

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, integralmente, O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a aquisição de **AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência**.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/06/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: www.samaejs.1doc.com.br/atendimento, BBMNET www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$2.274.968,16 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
Tipo: Menor Preço POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **BOMBAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e II (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 1 (um) ano, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/06/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 21/06/2024.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte link:

<https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou

- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 21/06/2024.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESAS DE GRANDE PORTE – CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

6.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de até 25%.

6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.2.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guarimir, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12. Se a licitação restar deserta ou frustrada para os itens reservados para ME's e EPP's, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. conter vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e para os **itens 24 a 44** também deverá ser inserida a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ACEITA A INSPEÇÃO EM FÁBRICA E ASSUME OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE 01 (UM) INSPETOR A SER DESIGNADO PELO SAMAE, CONFORME TEXTO DISPONIBILIZADO NO ANEXO XIII – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

1.5.5.1. **Para todos os itens:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado de Fornecimento, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO V)

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de: **a)** Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **b)** Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; **d)** De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX)

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações

prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas,

se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com **vigência de 01 (um) ano** da data da Homologação, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, **podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

15.2 O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas – artigo 84 Parágrafo único.

15.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, se for o caso.

15.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Coordenadoria de Compras e Licitações, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. O fornecimento dos objetos desta contratação será forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE.

16.1.1. Prazo de fornecimento para os itens 1 à 22: será de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.1.2. Prazo de entrega para os itens 23 a 44: será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria Técnica e Diretoria de Obras**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

16.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

17. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

17.2. A descarga e a logística de descarregamento dos objetos são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

18.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

18.1.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

18.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital de Referência;

19.1.3. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art. 123 da Lei 14.133/2021.

19.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.16. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.17. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.18. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes do Edital, cumprindo o prazo estabelecido;

20.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos materiais objeto deste Termo de Referência;

20.5. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais pelo fiscal e/ou gestor do contrato, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

20.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na entrega dos materiais objeto deste termo de referência, serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.17. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.18. Entregar os produtos somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos produtos.

20.19. Outras obrigações da contratada:

20.19.1. **Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20 à 44**, deverão possuir uma placa de identificação individual confeccionada em aço inoxidável, fixada no equipamento em local de fácil acesso, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do fabricante; Ano de fabricação; Número de

série; Potência em kW; Tensão em V (volts); Frequência em Hz (Hertz); Altura manométrica total (HMT) em mca; Vazão em m³/h; e diâmetro do rotor (mm).

20.19.1.2. Para os itens acima, deverá ser fornecido os manuais de operação, manutenção e catálogo de peças, sendo duas cópias impressas por equipamento, e uma cópia em mídia digital, em língua portuguesa.

20.19.2. **Para os itens 20 a 44:** deverá fornecer ao Samae, no ato da entrega dos equipamentos, toda a documentação pertinente, incluindo: Folha de dados; Certificados de matéria prima; Ensaio de Performance para o(s) ponto(s) de trabalho contendo curvas de HMT x Vazão x Rendimento x Potência para 70% e 100% da carga (através de conversor de frequência, por exemplo); Manuais de Operação e Manutenção e Relação de autorização(s) para prestação de Assistência Técnica.

20.19.3. **Para os itens 24 a 44:**

20.19.3.1. Deverá fornecer pessoal qualificado para executar os testes de funcionamento e prestar informações aos inspetores.

20.19.3.2. Deverá submeter os equipamentos à ensaios que deverão ser realizados em conformidade com os procedimentos e prescrições aplicáveis recomendados pelas normas da ABNT, e, na omissão desta, pelas normas internacionais aplicáveis.

20.19.3.3. Substituir qualquer componente que apresente defeito quando não houver possibilidade de efetuar o reparo no local de instalação.

20.19.3.3.1. Não serão aceitos atrasos no atendimento local ou na troca de componentes por motivo algum.

20.19.3.4. Deverá cumprir os prazos rigorosamente, sob pena de aplicação das multas cabíveis e estipuladas em contrato.

20.19.3.5. Deverá emitir, após atendimento, um relatório técnico descrevendo a ocorrência, as ações efetuadas, e a possível causa

20.19.3.6. Deverá dispor de materiais para reposição por um período mínimo de um ano, após o término da garantia.

20.19.3.7. Deverá fornecer um programa de manutenção preventiva completo para a unidade e para todos os componentes onde tal ação seja necessária.

20.19.3.8. Neste programa deverão constar: a periodicidade, os materiais a serem utilizados e os procedimentos de manutenção dos componentes em questão.

20.19.3.9. Nos componentes em que houver a possibilidade de desgaste, ou fadiga, deverá indicar, na documentação, a vida útil do componente para que possa ser programada a substituição do mesmo.

20.19.3.10. Deverá entregar os equipamentos nos locais especificados, sendo que o transporte deverá ser feito com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

20.19.3.11. Disponibilizar equipamentos e pessoal para movimentação, içamento e descarga dos equipamentos no local de entrega, sob sua responsabilidade

20.19.3.12. fazer a verificação da instalação/montagem dos equipamentos,

20.19.3.13. efetuar a liberação para funcionamento dos conjuntos moto-bomba instalados, verificando os níveis de vibração e ruído, providenciando laudo técnico, se necessário, para os ajustes e posterior startup e acompanhamento do funcionamento, sem qualquer ônus ao SAMA E de Jaraguá do Sul.

21. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

21.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados a ata de registro de preços.

21.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo SAMA E. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da autarquia e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

21.3. O SAMA E poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90	36	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	4.4.90	49	Próprios

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial Readequada

25.17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ R\$ 2.274.968,16 (Dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Notícias do Dia e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de junho de 2024.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
ITEM 01 à 05 - Exclusivo ME'S/EPP'S					
1	<u>Motobomba Centrífuga 2 CV, 4 Estágios</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 102844</u>	UN	10	R\$ 3.740,20	R\$ 37.402,00
2	<u>Motobomba Centrífuga 4 CV, 3 Estágios</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 102839</u>	UN	10	R\$ 6.059,30	R\$ 60.593,00
3	<u>Motobomba Centrífuga 5 CV, 4 Estágios</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 102842</u>	UN	10	R\$ 7.864,00	R\$ 78.640,00
4	<u>Motobomba Centrífuga 7,5 CV 3 Estágios</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 102841</u>	UN	10	R\$ 7.652,00	R\$ 76.520,00
5	<u>Motor Elétrico 50 CV</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 3545</u>	PÇ	1	R\$ 22.878,84	R\$ 22.878,84
ITEM 06 e 07 - AMPLA DISPUTA					

6	<u>Motor Elétrico 200 CV</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 3545</u>	PÇ	1	R\$ 136.200,00	R\$ 136.200,00
7	<u>Medidor de vazão ultrassônico não intrusivo (clamp-on) portátil para líquidos</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 146166</u>	PÇ	1	R\$ 138.500,00	R\$ 138.500,00
ITEM 08 - EXCLUSIVO ME'S/EPP'S					
8	<u>Manômetro Digital, escala 100mca vertical</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 46088</u>	UN	10	R\$ 1.577,00	R\$ 15.770,00
ITEM 09 - AMPLA DISPUTA					
9	<u>Sensor de Vazão Magnético-indutivo</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 146166</u>	UN	29	R\$ 10.293,72	R\$ 298.517,88
COTA DO ITEM 09 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
10	<u>Sensor de Vazão Magnético-indutivo</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 146166</u>	UN	1	R\$ 10.293,72	R\$ 10.293,72
ITEM 11 - AMPLA DISPUTA					
11	<u>Motobomba submersível trifásica com 3 CV</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência</i>	UN	9	R\$ 8.450,00	R\$ 76.050

	(Anexo II deste Edital).				
	Código Betha: 149439				
COTA ITEM 11 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
12	<u>Motobomba submersível trifásica com 3 CV</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 149439	UN	1	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00
ITENS 13 À 19 - EXCLUSIVOS PARA ME'S E EPP'S					
13	<u>Motobomba submersível 220V, 60 Hz e 3/4 CV</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 149441	UN	16	R\$ 1.334,99	R\$ 21.359,84
14	<u>Motobomba autoaspirante 1,2 HP e 220 V</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 149442	UN	20	R\$ 699,89	R\$ 13.997,80
15	<u>Motobomba autoaspirante 0,8 HP e 220 V</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 149443	UN	20	R\$ 593,98	R\$ 11.879,60
16	<u>Motobomba periférica autoaspirante 0,5 HP e 220 V</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código Betha: 149444	UN	30	R\$ 392,48	R\$ 11.774,40
17	<u>Motobomba pneumática com saída de uma polegada</u>	UN	7	R\$ 10.461,80	R\$ 73.232,60

	Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). <u>Código Betha: 149445</u>				
18	<u>Filtro Regulador G ½" com Manômetro e Suporte</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). <u>Código Betha: 149446</u>	UN	10	R\$ 499,50	R\$ 4.995,00
19	<u>Bomba submersível monofásica – 1,0 cv</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). <u>Código Betha: 149456</u>	PÇ	4	R\$ 3.362,28	R\$ 13.449,12
ITEM 20 - AMPLA DISPUTA					
20	<u>Bomba submersível trifásica – 5,0 cv</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). <u>Código Betha: 149456</u>	PÇ	10	R\$ 9.908,30	R\$ 99.083,00
COTA DO ITEM 20 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
21	<u>Bomba submersível trifásica – 5,0 cv</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). <u>Código Betha: 149456</u>	PÇ	1	R\$ 9.908,30	R\$ 9.908,30
ITEM 22 - EXCLUSIVO ME'S E EPP'S					
22	<u>Bomba submersível trifásica – 10,0 cv</u> Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). <u>Código Betha: 149456</u>	PÇ	3	R\$ 20.388,60	R\$ 61.165,80

ITENS 23 E 24 - AMPLA DISPUTA					
23	<u>Misturador submerso para mistura de esgoto bruto</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 149457</u>	PÇ	2	R\$ 82.833,33	R\$ 165.666,66
24	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 112 m³/h, altura manométrica mínima 10 mca, potência máxima 7,5 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	9	R\$ 10.819,00	R\$ 97.371,00
COTA DO ITEM 24 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
25	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 112 m³/h, altura manométrica mínima 10 mca, potência máxima 7,5 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	1	R\$ 10.819,00	R\$10.819,00
ITENS 26 E 27 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S					
26	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 112 m³/h, altura manométrica mínima 12 mca, potência máxima 7,5 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 10.819,00	R\$ 21.638,00

27	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 120 m³/h, altura manométrica mínima 10 mca, potência máxima 10 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 13.461,60	R\$ 26.923,20
ITEM 28 - AMPLA DISPUTA					
28	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 120 m³/h, altura manométrica mínima 17 mca, potência máxima 10 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	6	R\$ 13.461,60	R\$ 80.769,60
ITENS 29 À 44 - EXCLUSIVOS ME'S E EPP'S					
29	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 60 m³/h, altura manométrica mínima 10 mca, potência máxima 5 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 10.819,00	R\$ 21.638,00
30	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 180 m³/h, altura manométrica mínima 10 mca, potência máxima 10 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 11.781,65	R\$ 23.563,30

31	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 80 m³/h, altura manométrica mínima 36 mca, potência máxima 30 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 30.177,30	R\$ 60.354,60
32	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 125 m³/h, altura manométrica mínima 19 mca, potência máxima 15 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 20.936,60	R\$ 41.873,20
33	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 223 m³/h, altura manométrica mínima 15 mca, potência máxima 20 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 22.983,90	R\$ 45.967,80
34	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 167 m³/h, altura manométrica mínima 23 mca, potência máxima 25 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 27.262,45	R\$ 54.524,90
35	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 84 m³/h, altura manométrica mínima 16 mca, potência máxima 7,5 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u>	UN	2	R\$ 10.819,00	R\$ 21.638,00

	<i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>				
36	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 80 m³/h, altura manométrica mínima 42 mca, potência máxima 20 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico.</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>		2	R\$ 22.983,90	R\$ 45.967,80
37	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 50 m³/h, altura manométrica mínima 52 mca, potência máxima 26 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico.</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 27.262,45	R\$ 54.524,90
38	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 80 m³/h, altura manométrica mínima 14 mca, potência máxima 7,5 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico.</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 10.819,00	R\$ 21.638,00
39	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 240 m³/h, altura manométrica mínima 14 mca, potência máxima 25CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico.</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 23.570,00	R\$ 47.140,00

40	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 252 m³/h, altura manométrica mínima 10 mca, potência máxima 15 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 20.108,45	R\$ 40.216,90
41	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 136 m³/h, altura manométrica mínima 17 mca, potência máxima 15 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 20.936,60	R\$ 41.873,20
42	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 105 m³/h, altura manométrica mínima 12 mca, potência máxima 7,5 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 10.819,00	R\$ 21.638,00
43	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 120 m³/h, altura manométrica mínima 12 mca, potência máxima 10 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u> <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Betha: 148293</u>	UN	2	R\$ 13.461,60	R\$ 26.923,20
44	<u>Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz, vazão mínima 80 m³/h, altura manométrica mínima 10 mca, potência máxima 7,5 CV, rotor Semiaberto com revestimento cerâmico,</u>	UN	2	R\$ 10.819,00	R\$ 21.638,00

	<i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Beta: 148293</u>				
--	---	--	--	--	--

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$ 2.274.968,16 (Dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
---------------------------------------	--

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**TERMO DE REFERÊNCIA****ITENS 01 E 23:****ÁREA SOLICITANTE**

DIRETORIA TÉCNICA E DIRETORIA DE OBRAS => Coordenadoria de Eletromecânica e Automação, Coordenadoria de Controle de Perdas, Coordenadoria de Tratamento de Água, Coordenadoria de Tratamento de Esgoto.

1. DO OBJETO:

Aquisição de bombas, equipamentos e acessórios.

1.1. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado
1	Und.	10	<u>Motobomba Centrifuga 2 CV, 4 Estágios</u> <u>Modelo de referência: 1420 V</u> <u>Marca referência: Schneider</u> <u>Código SAMA E: 102844</u> Descrição: • Rotor fechado em bronze e selo mecanico Viton • Potência do Motor: 2cv (IP21) • Tensão 380v • Operação hidráulica mínima: 40 mca – 7,3 m³/h • Operação hidráulica máxima: 70 mca – 2,0 m³/h  <i>Imagem meramente Ilustrativa</i>	R\$ 3.740,20	R\$ 37.402,00
2	Und.	10	<u>Motobomba Centrifuga 4 CV, 3 Estágios</u> <u>Modelo de referência: 2340</u> <u>Marca referência: Schneider</u> <u>Código SAMA E: 102839</u>	R\$ 6.059,30	R\$ 60.593,00

			Descrição: • Rotor fechado em bronze e selo mecânico Viton • Potência do Motor: 4cv (IP55) • Tensão 380v • Operação hidráulica mínima: 45 mca – 11,6 m³/h • Operação hidráulica máxima: 80 mca – 3,5 m³/h  <i>Imagem meramente Ilustrativa</i>		
3	Und.	10	<u>Motobomba Centrífuga 5 CV, 4 Estágios</u> <u>Modelo de referência: 2450</u> <u>Marca referência: Schineider</u> <u>Código SAMAE: 102842</u> Descrição: • Rotor fechado em bronze e selo mecânico Viton • Potência do Motor: 5cv (IP55) • Tensão 380v • Operação hidráulica mínima: 85 mca – 6,7 m³/h • Operação hidráulica máxima: 110 mca – 0,7 m³/h.  <i>Imagem meramente Ilustrativa</i>	R\$ 7.864,00	R\$ 78.640,00
4	Und.	10	<u>Motobomba Centrífuga 7,5 CV 3 Estágios.</u> <u>Modelo de referência: 2375V</u> <u>Marca referência: Schineider</u> <u>Código SAMAE: 102841</u> Descrição: • Rotor fechado em bronze e selo mecânico Viton • Potência do Motor: 7,5cv (IP55) • Tensão 380v • Operação hidráulica mínima: 60 mca – 18,5 m³/h • Operação hidráulica máxima: 90 mca – 9,5 m³/h	R\$ 7.652,00	R\$ 76.520,00

			 <i>Imagem meramente Ilustrativa</i>		
5	Und.	1	<u>Motor Elétrico 50 CV</u> <u>Modelo de referência: W22</u> <u>Marca referência: WEG</u> <u>Código SAMA E: 3545 (5)</u> Descrição: • Potência do Motor: 50cv • Rotações: 3.600 RPM • Frequência: 60hz • Rendimento: >= 90% • IP 55  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	R\$ 22.878,84	R\$ 22.878,84
6	Und.	1	<u>Motor Elétrico 200 CV</u> <u>Modelo de referência: W22</u> <u>Marca referência: WEG</u> <u>Código SAMA E: 3545 (6)</u> Descrição: • Potência do Motor: 50cv • Rotações: 3.600 RPM • Frequência: 60hz • Rendimento: >= 90% • IP 55  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	R\$ 136.200,00	R\$ 136.200,00
7	Und.	1	<u>Medidor de vazão ultrasonico não intrusivo (clamp-on) portátil para líquidos</u> <u>Modelo de referência: PT900 V</u> <u>Marca referência: GE - General Eletric</u>	R\$ 138.500,00	R\$ 138.500,00

			<u>Código SAMAE: 146166 (2)</u> Descrição: • Medidor de vazão Ultrassônico Clamp-on portátil (Água tratada, Água bruta e esgoto) • 1 canal • Tensão do carregador: 220v • Kit transdutor de 0,5mhz capaz de medir em tubulação de 50 a 1500mm (temperatura de -40 a 150º) • Maleta para transporte • Conjunto de correntes adicionais (para fixação dos transdutores) • Instalação em tubos ferro fundido, aço carbono, plástico e polímeros (pvc, pead etc.) cobre, aço inox.) • Leitura simultânea vazão e volume acumulado. • Comunicação por Bluetooth com tablets ou celular com sistema Android, para visualização a distância. • Cabo de interligação com os sensores ao equipamento maior que 5 metros, cabo de saída digital e cabo de saída analógica. • Registrador de dados • Exatidão de +/- 0,5% da velocidade ou 1% da vazão. • Saída analógica e digital: Saída 4-20 ma, Saída modbus RS485  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
8	Und.	10	<u>Manômetro Digital 100mm vertical</u> <u>Código SAMAE: 46088</u> Descrição: • Manômetro digital vertical, display LCD 3 1/2 dígitos, diâmetro 100mm, em aço inox, range de 0 a 199 MCA, rosca 1/4 bsp, IP-65.	R\$ 1.577,00	R\$ 15.770,00

			 <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
9	Und.	30	<u>Sensor de Vazão Magnético-indutivo</u> <u>Modelo de referência: SM 0510</u> <u>Marca referência: IFM</u> <u>Código SAMAE: 102626 (7)</u> Descrição: • Medidor de vazão magnético indutivo • Material do corpo: Aço inoxidável • Material em contato com fluido: Aço inoxidável • Conexão rosca: DN 50 (vedação chata) • Proteção: IP67 • PN 16 • Faixa de medição: 0,3 a 54m³/h (0,08 – 15 l/s) • Tensão de operação: 24V • Saídas Digitais: 02 • Saídas Analógicas: 01 • Sinal de saída: Sinal de comutação, Sinal analógico, Sinal e pulso, Sinal de frequência, IO-link. • Display alfanumérico de 4 dígitos com vazão instantânea integrado ao corpo • Dimensões máximas de 20x15 cm • Capacidade de leitura em regimes hidráulicos turbulentos sem perder precisão; • Proteção contra inversão de polaridade • Aplicação em fluídos condutivos >= 20uS/cm; e viscosidade <70mm²/s a 40°C;  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	R\$ 10.293,72	R\$ 308.811,60

10	Pç.	10	<u>Motobomba submersível trifásica com 3 CV</u> <u>Código SAMA E: 149439</u> Descrição: • Fluido a ser bombeado: água tratada e água bruta com areia e outros sólidos finos; • O corpo da bomba, bem como sua carcaça e tampa deverá ser em ferro fundido com revestimento em epóxi. Poderá ser substituído o material, desde que comprovado que o material empregado possua resistência superior considerando os fluidos a serem bombeados; • Rotor e eixo devem ser em aço inoxidável AISI 304 ou outro material, se comprovado que possui maior resistência, considerando os fluidos a serem bombeados; • Demais materiais, como selos mecânicos, enrolamentos do motor e protetores, devem ser fabricados em material resistente ao fluido que será bombeado; • Deve possuir alta resistência a abrasão; • Cabo de alimentação de no mínimo 10 metros; • Isolamento classe F e grau de proteção IPX8; • Profundidade de imersão: mínimo de 10 metros; • Potência: 3 CV; • Altura manométrica máxima: mínimo 20 metros; • Vazão máxima: mínimo 55 m³/h • Temperatura máxima do líquido: mínima 40°C; • Tensão: 380 V; • Diâmetro da saída do recalque: entre 2.1/2" e 3"; • Diâmetro máximo de sólidos: mínimo 40 mm; • Deverá conter manual técnico em português; • Garantia mínima: um ano; • Modelo de referência: motobomba submersível MC30/50 3 CV trifásico, da marca Claw;	R\$ 8.450,00	R\$ 84.500,00
----	-----	----	---	--------------	---------------

			 <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
11	Pç.	16	<u>Motobomba submersível 220V, 60 Hz e 3/4 CV</u> <u>Código SAMA E: 149441</u> Descrição: • Fluido a ser bombeado: água tratada e água bruta com areia e outros sólidos finos; • O corpo da bomba, carcaça e rotor devem ser em ferro fundido com revestimento antiferrugem. Poderá ser substituído o material, desde que comprovado que o material empregado possua resistência superior considerando os fluidos a serem bombeados; • Como é monofásica, deverá possuir proteção térmica; • Cabo de alimentação: mínimo 5 metros com plugue padrão brasileiro monofásico; • Deverá possuir boia de nível para funcionamento automático conforme nível mínimo de sucção; • Deverá possuir saída em espigão, entre 2 e 3”; • Passagem de sólidos: mínimo 40 mm; • Tensão: 220 V; • Potência ¾ CV; • Altura manométrica máxima: mínimo 8 mca; • Vazão máxima: mínimo 15 m³/h; • Grau de proteção IPX8; • Deverá conter manual técnico em português; • Garantia mínima: um ano; • Modelo de referência: Motobomba submersível para esgoto WMSE-550h 220V/60hz(m), ¾ CV, da marca Claw;	R\$ 1.334,99	R\$ 21.359,84

			 <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
12	Pç.	20	<u>Motobomba autoaspirante 1,2 HP e 220 V</u> <u>Código SAMA E: 149442</u> Descrição: • Fluido: água tratada e água bruta com areia e pequenos sólidos • Deve possuir a capacidade de retirar o ar da tubulação de sucção automaticamente (autoaspirante); • Fluido a ser bombeado: água tratada ou água bruta com baixa teor de sólidos; • Eixo deverá ser em aço inox; • Rotor centrífugo fechado; • Difusor e tubo venturi em noryl; • Altura máxima de sucção: mínimo 8 mca; • Selo mecânico em grafite/cerâmica ou material comprovadamente mais resistente considerando o fluido a ser bombeado; • Isolamento classe F e grau de proteção mínimo: IPX4; • Enrolamento do motor em alumínio ou material comprovadamente mais resistente considerando o fluido a ser bombeado; • Deverá possuir tratamento antiferrugem; • Potência: 1,2 HP; • Tensão: 220 V com plug padrão brasileiro monofásico. • Vazão máxima mínima: 3,5 m³/h; • Deverá possuir manual técnico em português; • Garantia mínima de um ano; • Modelo de referência: LEPONO 50201308000;	R\$ 699,89	R\$ 13.997,80

			 <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
13	Pç.	20	<u>Motobomba autoaspirante 0,8 HP e 220 V</u> <u>Código SAMA E: 149443</u> • Deve possuir a capacidade de retirar o ar da tubulação de sucção automaticamente (autoaspirante); • Fluido a ser bombeado: água tratada ou água bruta com baixa teor de sólidos; • Eixo deverá ser em aço inox; • Rotor centrífugo fechado; • Difusor e tubo venturi em noryl; • Altura máxima de sucção: mínimo 8 mca; • Selo mecânico em grafite/cerâmica ou material comprovadamente mais resistente considerando o fluido a ser bombeado; • Isolamento classe F e grau de proteção mínimo: IPX4; • Enrolamento do motor em alumínio ou material comprovadamente mais resistente considerando o fluido a ser bombeado; • Deverá possuir tratamento antiferrugem; • Potência: 0,8 HP; • Tensão: 220 V com plug padrão brasileiro monofásico. • Vazão máxima mínima: 3,2 m³/h; • Deverá possuir manual técnico em português; • Garantia mínima de um ano; • Modelo de referência: LEPONO 50201206000	R\$ 593,98	R\$ 11.879,60

			 <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
14	Pç.	30	<u>Motobomba periférica autoaspirante 0,5 HP e 220 V</u> <u>Código SAMAE: 149444</u> Descrição: • Deve possuir a capacidade de retirar o ar da tubulação de sucção automaticamente (autoaspirante); • Fluido a ser bombeado: água tratada ou água bruta com baixa teor de sólidos; • Altura máxima de sucção: mínimo 8 mca; • Corpo da bomba deverá ser em ferro fundido com tratamento superficial contra ferrugem; • Isolamento classe F e grau de proteção mínimo: IPX4; • Enrolamento do motor em alumínio ou material comprovadamente mais resistente considerando o fluido a ser bombeado; • Deverá possuir proteção contra bloqueio do rotor; • Potência: 0,5 HP; • Tensão: 220 V com plug padrão brasileiro monofásico. • Vazão máxima mínima: 1,8 m³/h; • Deverá possuir manual técnico em português; • Garantia mínima de um ano; • Modelo de referência: LEPONO RGR10.0167DM11;	R\$ 392,48	R\$ 11.774,40

			 <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
15	Pç.	7	<u>Motobomba pneumática com saída de uma polegada</u> <u>Código SAMA E: 149445</u> Descrição: • Carcaça central (motor): polipropileno; • Carcaça úmida (fluido): polipropileno; • Assentos: polipropileno; • Esferas: PTFE/Santoprene; • Diafragma: PTFE/Santoprene; • Parafusos: aço inoxidável; • Relação 1:1; • Vazão: mínimo de 150 L/min; • Conexão de ar: ½”; • Conexão de entrada do fluido: 1”; • Conexão da saída do fluido: 1”; • Pressão: mínimo 8,0 bar; • Peso máximo: 10 kg; • Deverá possuir manual técnico em português; • Modelo de referência: bomba pneumática de diafragma EXP 1”, da marca Ingressol Rand, modelo PD10P-FPS-PTT;  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	R\$ 10.461,80	R\$ 73.232,60
16	Pç.	10	<u>Filtro Regulador G ½” com Manômetro e Suporte</u> <u>Código SAMA E: 149446</u> Descrição:	R\$ 499,50	R\$ 4.995,00

			- Rosca: ½ BSP; - Vazão: mínimo 5700 L/min; - Pressão máxima: mínimo de 10 bar; - Precisão do filtro: 5 micras.  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
17	Pç.	4	<u>Bomba submersível monofásica – 1,0 cv</u> <u>Código SAMAE: 149456 (2)</u> Descrição: - Bomba submersível; - Potência 1,0 cv; - Monofásica – tensão de operação em 220 V; - Diâmetro de recalque: Ø 2”; - Pressão máxima sem vazão: 14 mca; - Vazão mínima: 12,0 m³/h; - Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz; - Modelo de referência: FAMAC 50AFU2.8  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	R\$ 3.362,28	R\$ 13.449,12
18	Und.	11	<u>Bomba submersível trifásica – 5,0 cv</u> <u>Código SAMAE: 149456 (2)</u> Descrição: - Fluido a ser bombeado: efluente sanitário doméstico. - Potência entre 4,0 e 5,0 cv; - Trifásica – tensão de operação em 380 V;	R\$ 9.908,30	R\$ 108.991,30

			• Diâmetro de recalque: Ø 3" – para uso de mangote; • Rotor e eixo devem ser em aço inoxidável; • Passagem de sólidos: diâmetro mínimo 50 mm; • Vazão mínima: 60,0 m³/h; • Isolamento classe F (mínimo) e grau de proteção IP-68; • Modelo de referência: SPV EG1000.  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
19	Und.	3	<u>Bomba submersível trifásica – 10,0 cv</u> <u>Código SAMA E: 149456 (3)</u> Descrição: • Potência 10,0 cv; • Trifásica – tensão de operação em 380 V; • Diâmetro de recalque: Ø 4"; • Passagem de sólidos: diâmetro mínimo 50 mm; • Vazão mínima: 120,0 m³/h; • Motor elétrico IP-68.	R\$ 20.388,60	R\$ 61.168,80
20	Und.	2	<u>Misturador submerso para mistura de esgoto bruto</u> <u>Código SAMA E: 149457</u> Descrição: • O equipamento deve trabalhar com efluente sanitário bruto previamente com passagem em gradeamento fino; • Temperatura do fluido: ambiente; • Equipamento deve ser original de fábrica, entregue com manual de instruções, catálogo e descrição de utilização, procedimentos de manutenção, instalação e demais documentos técnicos em português; • Deve acompanhar suporte de base/parede/sistema de içamento; • Monobloco, com motor elétrico assíncrono, rebobinável; • Grau de proteção IP68; • Tensão de 380 V;	R\$ 82.833,33	R\$ 165.666,66

			• Potência aproximada de 5,0 cv • Dados do tanque que será instalado: I. Diâmetro: 15,00 metros; II. Altura útil da lâmina de fluido: 3,60 metros; III. Volume total do tanque: 636,17 m		
					
			<i>Imagem meramente ilustrativa</i>		

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, somados em 60 (sessenta) dias de vigência contratual.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.446.327,56** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manutenção e expansão dos sistemas de saneamento básico da cidade, o SAMAE de Jaraguá do Sul deve preparar um plano de ação detalhado para o ano de 2024. Este plano deve incluir a aquisição de equipamentos novos e/ou mais modernos, conforme listado no termo de referência, para substituir aqueles que não são mais viáveis economicamente para reparo. Além disso, o plano deve considerar a disponibilidade de equipamentos reservas durante os períodos de reparo para garantir a continuidade do abastecimento de água.

Apesar das medidas de manutenção preventiva, esses equipamentos estão sujeitos a colapsos, panes e quebras devido ao desgaste decorrente do uso constante e prolongado. Portanto, é essencial realizar manutenções corretivas, que podem envolver a substituição de peças danificadas.

Durante os períodos de reparo, é crucial que o SAMAE disponha de equipamentos reservas para garantir a continuidade do abastecimento de água. Em algumas situações, a manutenção corretiva pode não ser viável economicamente, seja devido à deterioração excessiva do material decorrente do histórico de manutenção ou à obsolescência do equipamento devido às atualizações de mercado. Nestes casos, torna-se necessário substituir rapidamente o equipamento por um modelo novo e/ou mais moderno.

O SAMAE de Jaraguá do Sul presta serviços de abastecimento de água a 99,8% da população urbana da cidade, através de uma extensa rede de distribuição que abrange mais de 946 quilômetros. Com a implementação do novo marco regulatório do saneamento (Lei 14.026/2020), estabeleceu-se a meta de alcançar, até 2033, o abastecimento de água e a coleta de esgoto para 90% da população, incluindo a ampliação do saneamento básico nas áreas rurais.

O SAMAE de Jaraguá do Sul dispõe de uma equipe de servidores efetivos dedicados à realização de manutenções e obras de ampliação nos sistemas de saneamento básico da cidade. Portanto, sempre que a prefeitura realiza obras

como manutenção viária, asfaltamento, construção de obras de contenção, pontes ou travessias de rios, o SAMAE aproveita essas oportunidades para expandir sua rede de saneamento.

Diante dessas considerações, está prevista para o ano de 2024 a aquisição dos equipamentos listados no termo de referência, a fim de atender às necessidades do SAMAE de Jaraguá do Sul.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado, conforme necessidade do SAMAE.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos objetos desta contratação será forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, salvo para o item 20 que o prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias após a autorização de fornecimento.

5.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, n.º 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

6.2. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO

Cargo: Diretor Técnico
Matrícula: 745
E-mail: tuha.envagelho@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: CESAR DECKER
Cargo: COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
Matrícula: 436
E-mail: CESAR.D@SAMAEJS.COM.BR

Nome: HERICSON MENEGHELLI
Cargo: COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA
Matrícula: 733
E-mail: HERICSON.MENEGHELLI@SAMAEJS.COM.BR

Nome: JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA
Cargo: COORDENADOR DE CONTROLE DE PERDAS
Matrícula: 617
E-mail: JULIANO@SAMAEJS.COM.BR

Nome: LEONARDO WEHMUTH
Cargo: COORDENADOR DE ELETROMECÂNICA E AUTOMAÇÃO
Matrícula: 833
E-mail: LEONARDO.WEHMUTH@SAMAEJS.COM.BR

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligação telefônica, e-mail e troca de mensagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal

14.133/2021 e demais cominações legais.

8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá

responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.17. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 20, a CONTRATADA fica obrigada a:

9.17.1. Garantir a identificação do equipamento, devendo possuir uma placa de identificação individual confeccionada em aço inoxidável, fixada no equipamento em local de fácil acesso, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do fabricante; Ano de fabricação; Número de série; Potência em kW; Tensão em V (volts); Frequência em Hz (Hertz); Altura manométrica total (HMT) em mca; Vazão em m³/h; e diâmetro do rotor (mm).

9.17.2. Fornecer os manuais de operação, manutenção e catálogo de peças, sendo duas cópias impressas por equipamento, e uma cópia em mídia digital, em língua portuguesa.

9.18. Para os itens 18, 19 e 20 a CONTRATADA também fica obrigada a:

9.18.1. Fornecer ao SAMAE, no ato da entrega dos equipamentos, toda a documentação pertinente, incluindo: Folha de dados; Certificados de matéria prima; Ensaio de Performance para o(s) ponto(s) de trabalho contendo curvas de HMT x Vazão x Rendimento x Potência para 70% e 100% da carga (através de conversor de frequência, por exemplo); Manuais de Operação e Manutenção e Relação de autorização(s) para prestação de Assistência Técnica.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11. 1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

12. GARANTIA

12.1. A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses** (ou conforme manual do fabricante, se maior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2. Disponibilizar assistência técnica estruturada no Brasil, bem como garantir ainda suporte técnico em todo o Território Brasileiro.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS 24 À 44:

ÁREA SOLICITANTE:

DIRETORIA DE OBRAS => COORDENADORIA DE SISTEMA COLETOR DE ESGOTO

1. DO OBJETO:

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1 Fornecimento de conjuntos motor-bomba submersíveis para elevação ou recalque de esgoto sanitário. Com tensão de alimentação em 380V, trifásica de 2 ou 4 polos, com classe de proteção IP68. Fator de serviço maior ou igual a 1,0.

- Especificações Técnicas:

1.1.1.1 O equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser construídos em material resistente à corrosão por esgoto sanitário e seus gases. Peças que sofrem processo de oxidação deverão ser revestidas com acabamento resistente, por exemplo: Epóxi.

1.1.1.2 Rotor: Tipo semiaberto, mono ou multicanal, helicoidal (*screw channel*) fabricado em ferro fundido GG25 com revestimento cerâmico (isento de compostos orgânicos voláteis – VOC), com no mínimo 85 Shore, para elevar a resistência a desgaste mecânico (por abrasão).

NOTA: NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO COM ROTOR DO TIPO VORTEX.

1.1.1.3 Tipo de instalação: Portátil semipermanente, conexão para mangote, içamento por corrente. Anel de apoio (ou de similar função). As bombas deverão possuir base ou pedestal de apoio fixado na voluta de altura mínima de 100 mm para tornar possível o apoio da bomba no fundo da elevatória.

1.1.1.4 Conexão: Tipo mangote, com espigão de no mínimo três polegadas, que deverá ser fornecida junto com cada equipamento. A descarga deverá estar no sentido vertical, de forma direta ou com adaptadores (curva, flange, espigão).

1.1.1.5 Proteções: Sensor térmico no bobinado; Sensor de umidade na câmara de lubrificação de selagem. Deverão ser fornecidas para cada conjunto motor-bomba um monitor eletrônico (conversor de sinais) que interprete os sinais dos sensores instalados no equipamento, para geração de alarme e desarme de bomba no painel de acionamento. Verificar pontos de trabalho da planilha do item 6.

1.1.1.6 Cabo de energia e de dados: Para conjuntos motor-bomba superior a 5cv de potência os cabos deverão ter comprimento mínimo de 20m. Para os conjuntos motor-bomba menor ou igual a 5cv de potência será aceito cabo em comprimento de 10m.

1.2. Quadro quantitativo:

Número	Qtde	Vazão Mín.a Máx. (m³/h)	HMT mín. (mca)	Passagem de sólidos mínima (mm)	Diâmetro de Recalque Bomba máx (mm)	Proteção	Potência Máx. (CV)
ERE-103	2	112	10	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	7,5
ERE-106	2	112	10	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	7,5
ERE-107	2	112	10	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	7,5
ERE-108	2	112	12	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	7,5
ERE-109	2	120	10	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	10
ERE-120	2	120	17	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	10
ERE-121	2	60	10	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	5
ERE-130	2	180	10	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	10
ERE-134	2	112	10	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	7,5
ERE-136	2	120	17	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	10
ERE-138	2	80	36	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	30
ERE-140	2	125	19	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	15
ERE-151	2	223	15	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	20
ERE-153	2	167	23	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	25
ERE-183	2	84	16	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	7,5
ERE-184	2	80	42	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	20
ERE-227	2	50	52	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	26
ERE-276	2	80	14	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	7,5
ERE-288	2	240	14	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	25
ERE-306	2	120	17	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	10
ERE-310	2	252	10	63	≥ Ø3" (80mm)	SIM	15
ERE-312	2	112	10	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	7,5
ERE-321	2	136	17	50	≥ Ø3" (80mm)	SIM	15

ERE-322	2	105	12	50	$\geq \varnothing 3''$ (80mm)	SIM	7,5
ERE-401	2	120	12	50	$\geq \varnothing 3''$ (80mm)	SIM	10
ERE-403	2	80	10	50	$\geq \varnothing 3''$ (80mm)	SIM	7,5

OBS 01: Serão tolerados conjuntos Motor – Bomba de HMT e Vazão com até 10% superior ao ponto de trabalho.

OBS 02: Diâmetros de recalque abaixo de $\varnothing 3''$, devem vir com adaptação para $\varnothing 3''$. A saída do caracol/voluta das motobombas devem estar com rosca de $\varnothing 3''$ ou adaptadas para tal. Não aceitaremos rosca de saídas de $\varnothing 2''$.

OBS 02: Para bombas Reservas (20 peças), obter fixação do acoplador para mangote com sistema de dois parafusos, conforme foto ilustrativa anexo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, somados em 60 (sessenta) dias de vigência contratual.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 828.640,60** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1. O Samae de Jaraguá do Sul apresenta a necessidade de aquisição de Cortadora de Concreto, Piso e Asfalto à Gasolina com Motor 13HP para atendimento da demanda de obras inseridas no PAS (Plano de Ampliação de Saneamento) do SAMA E de Jaraguá do Sul.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado, conforme necessidade do SAMA E.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos objetos desta contratação será forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMA E, sendo o prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

5.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis

à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.3. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução deverá ser realizada no Edifício-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto
Matrícula: 598
E-mail: dirceu.luft@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Rafael Gerola
Cargo: Supervisor Redes e Ramais de Esgoto
Matrícula: 000
E-mail: rafael.gerola@samaejs.com.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.17. O SAMA E, através de seu Corpo Técnico, **PODERÁ INSPECIONAR** em FÁBRICA desde o período de

fabricação até o recebimento, e ainda de acompanhar a realização dos ensaios. As inspeções serão realizadas por técnicos do Samae, os quais deverão dispor de livre acesso às instalações e dependências onde estão sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc. Assim sendo, as empresas proponentes deverão **declarar na sua Proposta de Fornecimento o aceite da inspeção em fábrica e os custos de deslocamento e estadia e alimentação de UM inspetor do SAMAE serão arcados pela empresa fornecedora**, não cabendo nenhum custo ao SAMAE. Ainda assim a empresa fornecedora deverá avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias que os produtos a serem fornecidos já estão em condições de inspeção para que o Corpo Técnico do SAMAE tenha condições de programar os trabalhos de inspeção. Caberá ao SAMAE a decisão de optar pela desistência de inspeção quando seu corpo técnico julgar necessário.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado para executar os testes de funcionamento e prestar informações aos inspetores. Os equipamentos deverão ser submetidos a ensaios que deverão ser realizados em conformidade com os procedimentos e prescrições aplicáveis recomendados pelas normas da ABNT, e, na omissão desta, pelas normas internacionais aplicáveis. Deverá ser fornecido ao Samae, no ato da entrega dos equipamentos, toda a documentação pertinente, incluindo: Folha de dados; Certificados de matéria prima; Ensaio de Performance para o(s) ponto(s) de trabalho contendo curvas de HMT x Vazão x Rendimento x Potência para 70% e 100% da carga (através de conversor de frequência, por exemplo); Manuais de Operação e Manutenção e Relação de autorizada(s) para prestação de Assistência Técnica. A CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação, manutenção e catálogo de peças, sendo duas cópias impressas por equipamento, e uma cópia em mídia digital, em língua portuguesa.

9.19. Após o atendimento a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico descrevendo a ocorrência, as ações efetuadas, e a possível causa. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer componente que apresente defeito quando não houver possibilidade de efetuar o reparo no local de instalação. Não serão aceitos atrasos no atendimento local ou na troca de componentes por motivo algum. Os prazos de atendimento deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de aplicação das multas cabíveis e estipuladas em contrato. O fornecedor deverá dispor de materiais para reposição por um período mínimo de um ano, após o término da garantia. Deverá ser fornecido um programa de manutenção preventiva completo para a unidade e para todos os componentes onde tal ação seja necessária. Neste programa deverão constar: a periodicidade, os materiais a serem utilizados e os procedimentos de manutenção dos componentes em questão. Nos componentes em que houver a possibilidade de desgaste, ou fadiga, deverá ser indicada na documentação a vida útil do componente para que possa ser programada a substituição do mesmo.

9.20. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: Deverá possuir uma placa de identificação individual confeccionada em aço inoxidável, fixada no equipamento em local de fácil acesso, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do fabricante; Ano de fabricação; Número de série; Potência em kW; Tensão em V (volts); Frequência em Hz (Hertz); Altura manométrica total (HMT) em mca; Vazão em m³/h; e diâmetro do rotor (mm).

9.21. TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues nos locais especificados. O transporte deverá ser feito com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento. Disponibilização de equipamentos e pessoal para movimentação, içamento e descarga dos equipamentos no local de entrega, sob-responsabilidade da CONTRATADA.

9.22. O fabricante/fornecedor deverá fazer a verificação da instalação/montagem dos equipamentos, efetuar a liberação para funcionamento dos conjuntos moto-bomba instalados, verificando os níveis de vibração e ruído, providenciando laudo técnico, se necessário, para os ajustes e posterior startup e acompanhamento do funcionamento, sem qualquer ônus ao SAMAE de Jaraguá do Sul.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11. 1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

12. GARANTIA

12.1. A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses** (ou conforme manual do fabricante, se maior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2. Disponibilizar assistência técnica estruturada no Brasil, bem como garantir ainda suporte técnico em todo o Território Brasileiro.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos *** _____ (_____) dias do mês de *** de 2024, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **“FORNECEDORA”** ou **“BENEFICIÁRIA”** **DO REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2024, homologado em xx/xx/2023, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023, bem como suas alterações posteriores consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços **para aquisição de AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
- 1.2. A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
- 2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público competente.

3.2 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro **de Preços até findar a vigência da mesma.**

3.3. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

3.4 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior à:

16.1.1. Prazo de fornecimento para os itens 1 à 22: será de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.1.2. Prazo de entrega para os itens 23 a 44: será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.5. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria Técnica e Diretoria de Obras**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

35.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

d) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços **poderá sofrer alterações**, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo com a condição de **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e **comprovação documental**, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as **disposições contidas na legislação**.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a **redução dos preços** aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado **serão liberados do compromisso assumido**, sem aplicação de penalidade.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se inferior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) **Liberar o fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) **Convocar os demais fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à **revogação da ata de registro de preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será **cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, quando o fornecedor:

- a) **Descumprir as condições** da ata de registro de preços;
- b) **Não retirar a nota de empenho** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) **Não aceitar aumentar o valor** registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) **Sofrer sanção** prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e **justificados**:

- a) **Por razão de interesse público**;
- b) A pedido do fornecedor;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Esta Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa**.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada** na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, **terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) **Executar com pontualidade** o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida **pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal**;
- b) **Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade** verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) **Atender com prontidão às reclamações** por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) **Manter todas as condições de habilitação** exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a esta Administração **qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato**, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) **Cumprir todas as obrigações** de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

a) **Cumprir todos os compromissos financeiros** assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) **Gerenciar e fiscalizar** a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

c) **Notificar**, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as **irregularidades observadas** no cumprimento desta Ata;

d) **Notificar** a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre **multas, penalidades e quaisquer débitos** de sua responsabilidade;

e) **Aplicar as sanções** administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) **Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;**

h) **Emitir requisição** dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço **poderá ser rescindida** de pleno direito:

8.2. Pelo SAMAE Administração **independentemente de interpelação judicial**, precedido de processo administrativo **com ampla defesa, quando**:

a) **A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;**

b) A Detentora **não formalizar** Ata de Registro de Preços decorrente ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a **rescisão administrativa** da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de **interesse público, devidamente justificado** pela administração;

- f) No caso de **falência ou instauração de insolvência** e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra **transferência a terceiros**, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso **não seja assinada** a Ata de Registro de Preço no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com **exposição de motivo justo** que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima **será excluída**;

8.3. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de **caso fortuito ou força maior**;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado **deverá ocorrer antes do pedido** de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a **rescisão do objeto**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula **não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza**.

8.4. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que **deram origem ao Registro de Preços**;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 9.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 9.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto**.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos **os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:**

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, **sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de **renegociação de preços registrados**, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) **Acompanhar a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o **cumprimento das condições ajustadas** na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) **Fiscalizar o bom atendimento** das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor **designado para tal**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DETENTOR DA ATA: XXX
XXX

Testemunhas:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2024 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0044/2024

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(TIMBRE DA EMPRESA (NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2024, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpra ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2024.

Jaraguá do Sul, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2024, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA OFERTADA

**VALOR TOTAL DA
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes.

PARA OS ITENS 24 A 44: DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ACEITA A INSPEÇÃO EM FÁBRICA E ASSUME OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE 01 (UM) INSPETOR A SER DESIGNADO PELO SAMA E.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Pregão Eletrônico nº 044/2024
Página 81